



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ESTUDOS PRELIMINARES

Serviços de substituição da cobertura e impermeabilização de calhas na Secretaria de Informática do TJPA



Assinado digitalmente por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT(token), ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(token) e ANTONIO MAXIMIANO DE SOUSA MARTINS JUNIOR(token), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 2395085.15071063-543 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/04/2022 12:46



PAPRO202000038V01





1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para substituição das telhas da cobertura do edifício que abriga a Secretaria de Informática do TJPA é necessária devido ao estado precário que se encontra o telhado, comprometendo a edificação que está com diversos pontos de infiltração.

2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação pretendida atende a Resolução TJPA-GP nº 35 de 14 de dezembro de 2016, em seu Macrodesafio: Instituição da Governança Judiciária, na iniciativa estratégica “Modernização da Infraestrutura do Poder Judiciário”.

3. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos do objeto

O objeto deverá atender a necessidade de manter em bom estado de conservação as edificações do TJPA.

3.2. Estimativa das quantidades

As quantidades foram definidas através de vistoria no local:

- Retirada e reinstalação de 550 m² de telhas termo acústicas modelo colonial;
- Execução de 120 m² de impermeabilização de calhas de concreto;
- Retirada de 10 máquinas antigas de ar condicionado da cobertura;
- Substituição de 10% (dez por cento) da estrutura de madeira da cobertura.

3.3. Soluções/opções disponíveis no mercado

Para atender a presente demanda, foram levantadas as seguintes possibilidades:

a) **Substituição integral das telhas, por telhas termo acústicas modelo colonial.**

Nessa hipótese considerou-se a substituição integral de todas as telhas com a necessidade de substituição parcial da estrutura de sustentação das telhas.

As telhas atuais são do tipo “capa-canal larga” de barro, com espessura e dimensões que não são mais fabricadas, impossibilitando a união ou junção de telhas novas com antigas, uma vez que não ocorre o encaixe e a vedação entre elas.

Diante disto, não é possível a recuperação parcial do telhado. Neste caso, foi considerada a substituição integral das telhas de barro por telhas do tipo termo acústicas que proporcionam maior conforto térmico e acústico. As telhas termo acústicas reduzem em até 80% o calor, possuem ação retardante de chamas e reduzem a incidência de ruídos externos. São compostas de duas chapas metálicas (aço galvanizado ou galvalume) e têm um isolante em seu interior, geralmente feito de EPS ou poliuretano, no esquema telha metálica + isolante + telha metálica.

b) **Substituição integral das telhas, por telhas de barro comuns.**





Nesse caso, a solução indica a substituição integral das telhas de barro por outras de mesmo material, sem a necessidade de substituição da estrutura da cobertura.

Essa hipótese é menos onerosa, entretanto, a qualidade do material (telhas de barro) não é compatível com edifícios que recebem interferências climáticas severas (muita chuva e insolação), queda de frutas e galhos de árvores urbanas e constantes visitas técnicas para manutenção de sistemas de refrigeração.

3.4. Contratações públicas similares

Por se tratar de serviço com características próprias não há contratações públicas similares que abranja todo o escopo pretendido. Os editais abaixo listados contem cada um, partes do que se pretende:

Edital	Órgão / Entidade	Objeto
Pregão 91/2018	Tribunal Regional do Trabalho	Substituição de cobertura metálica com telha termoacústicas para o bloco A2 dos prédios de apoio do Tribunal Regional do Trabalho.
Pregão 65/2019	Eletrobras Termonuclear S/A	Fornecimento de telhas termoacústicas.

3.5. Análise e comparação entre os custos totais das opções identificadas e a apresentação do orçamento estimado

OPÇÃO A				
Item	Serviço	Quantitativo	Custo Unitário	Custo Total
1	COBERTURA - Retirada de telhas cerâmicas ou de vidro	550	R\$ 6,18	R\$ 3.399,00
2	Telhas trapezoidais termo-acústica e=5cm	550	R\$ 102,88	R\$ 56.584,00
3	PAVIMENTAÇÕES - Demolição de camada impermeável, niveladora, prot mec, cimentado ou calçada	120	R\$ 8,42	R\$ 1.010,40
4	Proteção mecânica com argamassa no traço 1:3, esp.= 2cm	120	R\$ 24,68	R\$ 2.961,60
5	Manta asfáltica 4mm	120	R\$ 64,83	R\$ 7.779,60
6	SPLIT E K7 - Desinstalação de central de ar	10	R\$ 23,97	R\$ 239,70
				R\$ 74.430,05

OPÇÃO B				
Item	Serviço	Quantitativo	Custo Unitário	Custo Total
1	COBERTURA - Retirada de telhas cerâmicas ou de vidro	550	R\$ 6,18	R\$ 3.399,00
2	Telhas cerâmicas plan	550	R\$ 42,94	R\$ 23.617,00
3	PAVIMENTAÇÕES - Demolição de camada impermeável, niveladora, prot mec, cimentado ou calçada	120	R\$ 8,42	R\$ 1.010,40
4	Proteção mecânica com argamassa no traço 1:3, esp.= 2cm	120	R\$ 24,68	R\$ 2.961,60
5	Manta asfáltica 4mm	120	R\$ 64,83	R\$ 7.779,60
6	SPLIT E K7 - Desinstalação de central de ar	10	R\$ 23,97	R\$ 239,70
				R\$ 42.493,75

3.6. Contratações correlatas e/ou interdependentes





Não é necessário realizar contratações correlatas para o objeto.

3.7. Escolha e justificativa da solução

A solução que se mostrou mais adequada foi a opção “a”, ou seja, substituição integral das telhas por telhas termo acústicas modelo colonial, pelas seguintes razões:

- a) A opção “a”, troca das telhas de barro por telhas termoacústicas, é a mais cara, como já demonstrado no item 3.5, entretanto, possui algumas vantagens em comparação a opção “b”, dentre elas: durabilidade e resistência do material e compatibilidade com as tarefas necessárias a serem executadas na cobertura (visitas técnicas para manutenção de ar condicionado).
- b) A opção “b”, substituição das telhas de barro por outras de mesmo material, apesar de mais barata, tem a desvantagem de não suportar sobrecarga, que dificulta a manutenção preventiva e corretiva (limpeza de calhas, das telhas e manutenção de ar condicionado) em que uma pessoa rotineiramente possa andar sobre a telha para realização destes serviços.

3.7.1. Descrição do objeto

Contratação de serviços de manutenção corretiva da cobertura do edifício que abriga a Secretaria de Informática do TJPA.

3.7.2. Objetivos com a contratação

Atendimento às necessidades de manutenção corretiva predial para o perfeito funcionamento das unidades do TJPA.

3.7.3. Benefícios a serem alcançados com o objeto a ser contratado

Possui o objetivo de melhorar as condições de infraestrutura física dos prédios ocupados pelo TJPA, bem como preservar o desempenho e a confiabilidade dos componentes e sistemas das edificações, prolongando sua vida útil.

3.7.4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens/serviços a serem contratados

Conforme o item 3.5.

3.7.5. Necessidade de adequação do ambiente do órgão

Para realização dos serviços que se pretende contratar, não haverá necessidade de alteração no espaço físico dos prédios do TJPA.

3.8. Histórico de contratações anteriores no TJPA

Serviços de impermeabilização de calhas no Juizado de Icoaraci e no Fórum de Ananindeua realizadas através da ARP 033/2018.

4. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Recursos materiais e humanos





Todos os recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento do objeto deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

4.2. Descontinuidade do fornecimento

Serviço de natureza não continuada.

4.3. Atividades de transição contratual e de encerramento do contrato, quando for o caso

Não se aplica

5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza do objeto

Não se trata de serviço de natureza continuada, relacionado à manutenção das condições de infraestrutura física dos edifícios ocupados por este Tribunal Estadual.

5.2. Parcelamento do objeto

O objeto não será parcelado.

5.3. Adjudicação do objeto

A adjudicação do objeto deverá ser global.

JUSTIFICATIVA: O agrupamento dos itens em lote único traz benefícios de ordem técnica e econômica decorrentes da interdependência dos serviços a serem executados.

Do ponto de vista técnico, caso o objeto fosse dividido e ocorresse o inadimplemento de um dos lotes, haveria riscos de se inviabilizar a execução de outros serviços correlatos. Ademais, com uma única contratada, a responsabilização por atrasos ou defeitos de execução torna-se mais efetiva, uma vez que haverá a possibilidade de aplicação de multas pelo valor total da contratação e não por parcelas isoladas.

O parcelamento do objeto também não traria vantagens do ponto de vista econômico, pois haveria perda de escala já que diversas atividades se utilizam da mesma mão-de-obra. Outro argumento é que uma licitação voltada ao registro de preço de inúmeros itens poderia, no limite, induzir à contratação de tantos fornecedores quantos fossem os itens licitados, o que realmente poderia levar a uma situação "ingerenciável".

A adoção deste critério encontra amparo na Súmula TCU nº 247 e no Acórdão TCU nº 2.796/2013 - Plenário:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." [Súmula TCU nº 247]

Acórdão do TCU nº 2.796/2013 - Plenário: "... a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor." [Voto do Relator Min. José Jorge].





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5.4. Modalidade e tipo de licitação

Pregão eletrônico.

5.5. Classificação e indicação orçamentária

Ação 8173/8644, 8174/8645 e 8175/8646.

5.6. Dos prazos

5.6.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

O prazo para início dos serviços é de 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão de Ordem de Serviço.

5.6.2. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

5.6.3. Prazo de garantia dos bens e/ou serviços

O prazo de garantia dos serviços é de 12 (doze) meses.

5.7. Relação dos membros da equipe de gestão e fiscalização da contratação

EQUIPE DE PLANEJAMENTO E APOIO DA CONTRATAÇÃO

A). Integrante Demandante

Nome: Samantha Nahon Bittencourt
Lotação: Divisão de Manutenção
Matrícula: 62278
Telefone/E-mail: 3225-3339 ramal 204

B). Integrante Técnico

Nome: Arlen Gonçalves Martins
Lotação: Divisão de Manutenção
Matrícula: 171441
Telefone/E-mail: 3225-3339 ramal 200

C). Integrante Administrativo

Nome: Andrey Diego da Silva Albuquerque
Lotação: Secretaria de Administração
Matrícula: 141160
Telefone/E-mail: 3205-3275

EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A). Gestor do Contrato

Nome: Antônio Maximiano de Sousa Martins Junior
Lotação: Chefe da Divisão de Manutenção
Matrícula: 24139
Telefone/E-mail: 3225-3339 ramal 200





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

B). Fiscal Técnico

Nome: Arlen Gonçalves Martins

Lotação: Divisão de Manutenção

Matrícula: 171441

Telefone/E-mail: 3225-3339 ramal 200

6. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro que há viabilidade de contratação dos serviços aqui elencados.

Belém, 31 de janeiro de 2019.



Assinado digitalmente por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT(token), ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(token) e ANTONIO MAXIMIANO DE SOUSA MARTINS JUNIOR(token), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 2395085.15071063-543 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/04/2022 12:46



PAPRO202000038V01

